





00135.208967/2024-98



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TED Nº 06/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

PROCESSO SEI nº 00135.208967/2024-98

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA** diante da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 267, de 9 abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2024, Seção 1, Página 36, autoriza o apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada nº 06/2024 (SEI nº 4419844), celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, neste ato representado pela sua Reitora, a Senhora **LUZIA MATOS MOTA** nomeada pelo Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar a redação da justificativa do tem 7) FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁR&QS3 dequação da tabela e do rodapé do item 9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIR® Plano de Trabalho do TED nº 06/2024 (SEI nº 4419850), cujo objeto corresponde à "Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de direitos humanos e Fomento à criação e/ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a pessoa idosa em municípios da Bahia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

"as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada".

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. As alterações em evidência passam a fazer parte do Plano de Trabalho do TED nº 06/2024 e substitui o apresentado no Plano de Trabalho original (SEI nº 4419850) e no primeiro Termo de Apostilamento (SEI nº 4530919).
- 4.2. O item item "7) FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Será descentralizado o valor de **9,66**% do valor global do projeto, totalizando **R\$ 48.333,33** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) , para gestão administrativa e financeira do projeto com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX. A contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001- 91, com sede na Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170- 140.

4.3. A tabela e a nota de rodapé do item "9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.									
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração			
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim		
Produto	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.								
	Fundação de Apoio ¹	Unidade	1	R\$ 48.333,33	R\$ 48.333,33	1º mês	18º mês		
	Arte e Cultura IFBA²	Unidade	1	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67				
	Coordenador ³	Mês	16	R\$ 2.250,00	R\$ 36.000,00				
	Responsável Técnico	Mês	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
	Supervisor 1/ Coordenador Adjunto ⁴	Mês	16	R\$ 2.025,00	R\$ 32.400,00				
	Supervisor 2/Apoio Administrativo ⁵	Mês	16	R\$ 2.025,00	R\$ 32.400,00				
	Professor ⁶	Hora/aula	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00				
	Tributos ⁷ Professor (20%)	20% patronal	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00				
	Tributos ⁸ Supervisão (20%)	20% patronal	1	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00				
	VA	VALOR TOTAL DA ETAPA 01 R\$ 174.680,01							
	Descrição	Indicador físico			Duração				
Etapa		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim		

Produto	Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI						
	Material Didático da Formação	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	1º mês	3º mês
	VA	ALOR TOTA	L DA ETAPA	02	R\$ 1.200,00		
	Indicador físico					Duração	
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
	Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.						
Produto	Material para ações de campo (custos incluídos nas etapas 2 e 5)	unidade	30	R\$ 0,01	R\$ 0,30	1º mês	6º mês
	VALOR TOTAL DA ETAPA 03 R\$ 0,30				R\$ 0,30	-	
	Descrição			Indicador físico		Dur	ação
Etapa		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
	Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.						
	Material de divulgação - cartaz	unidade	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00		
Produto	Material de divulgação - Folders	unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	2º mês	4º mês
	Coffe Break	unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00		
	VA	ALOR TOTAL DA ETAPA 04 R\$ 6.000,00				ı	
				Indicador físico		Dur	ação
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
	Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.						
	Bolsa para estudantes/agentes ⁹	Unidade	30	800,00	R\$ 288.000,00		
	Material de comunicação	Mês	2	R\$ 0,04	R\$ 0,08		
	Camiseta	Unidade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00		
			<u> </u>				

Produto	Crachá	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	3º mês	17º mês
	Material de Consumo	unidade	1	R\$ 2.269,43	R\$ 2.269,43		
	Combustível ¹⁰	Litros	1600	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00		
	Diárias ¹¹	unidade	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00		
	Passagens ¹² Intermunicipais	unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00		
	VA	R\$ 318.119,51					
TOTAL - META 1					R\$ 499.999,82		

¹ Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, no percentual de R\$ **48.333,33** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA formalizará parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, com sede na Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170-140.

² Conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA N° 21/2019, de 16/10/2019, o IFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando o IFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas. De acordo com o Art. 2º, §§ 3º e 4º, para assegurar os custos operacionais com a execução do projeto, "o IFBA fará jus ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis." Cabe observar que, diante da excepcional situação da origem do recurso e entendendo que seria uma retirada significativa para a execução do projeto, o IFBA anui com a renúncia de 2/3 desse percentual, que seriam destinados à Pró- Reitoria e ao campus que desenvolvem o projeto. Entretanto, não pode renunciar a 1/3 (3,33% dos 10% em questão), em razão do que dispõe a RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 80, de 26/10/2022, que define diretrizes para o Plano Decenal de Arte e Cultura IFBA para o interstício 2022- 2031 e determina, na Diretriz 1, § 2º, que 1/3 de recursos adicionais deve ser destinado para as ações de Arte e Cultura.

³ Trata-se de bolsas para **Coordenador** que atuará no IFBA, Campus Feira de Santana, que articulará e coordenará o planejamento, a execução e a prestação de contas do projeto. O coordenador receberá 1 bolsa mensal durante **16 meses x R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo necessário um montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

⁴ Trata-se de bolsa para supervisor/coordenador adjunto que atuará nos territórios junto aos Agentes formados, receberá 1 bolsa mensal durante 16 meses. Logo, 1 supervisor x R \$ 2.025,00 (dois mil vinte e cinco reais) equivale ao montante de R \$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

⁵ Trata-se de pagamento de prestação de serviços referente a supervisão e apoio administrativo na execução do projeto. O responsável receberá **R \$ 2.025,00** (dois mil vinte e cinco reais)durante **16 meses,** equivalente ao montante de **R \$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

⁶ Trata-se do pagamento dos professores que atuarão na formação técnica dos Agentes, recebendo o valor de R\$50,00/hora, tendo como referência o valor destinado à bolsa de formação do PRONATEC, o qual é regido pela Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012. Logo, serão 40 horas x R\$ 50,00 cada = R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .

⁷ O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) é referente ao recolhimento INSS- Patronal (20% do pagamento ao trabalhador) do pagamento do professor.

⁸ O valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) é referente ao imposto patronal da prestação de serviço para o pagamento de Supervisor e Apoio Administrativo. Segundo a FAPEX, a resolução 07/2017 permite o pagamento de bolsas apenas à coordenação do projeto e o coordenador adjunto. Nos casos de Supervisão e Apoio Administrativo, entendem que tratam-se de serviços especializados, não podendo ser contratados na forma de bolsas, apenas como Prestador de Serviços e/ou celetistas. Por esse motivo, existe a necessidade do recolhimento de INSS patronal (20%), tal qual o de professor.

⁹ Trata-se de bolsas para os estudantes/agentes que atuarão no território dos municípios selecionados. O IFBA irá capacitar 30 agentes. Cada agente receberá 1 bolsa durante 12 meses. Logo, serão 30 agentes x **R\$ 800,00** cada = **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) em cada um dos 12 meses da atuação de campo, sendo necessário um montante de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) para pagar todas as bolsas.

¹⁰ Estima-se cerca de **1600** litros de combustível, no valor de **R\$ 6,50** /litro, totalizando **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) para deslocamento da equipe técnica do projeto.

¹¹ Valores de diárias conforme o Decreto Federal 11.117/01 de julho de 2022. Valor para execução do projeto nos municípios e para encontros de formação da equipe técnica no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

12 Deslocamento da equipe técnica entre os municípios para execução do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSIÇÃO**

Salvador, na data da assinatura.

assinado eletronicamente
LUZIA MATOS MOTA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

7. CLÁUSULA OITAVA - APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por Luzia Matos Mota, Usuário Externo, em 22/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 22/10/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4588709** e o código CRC **8EDF2E99**.

Referência: Processo nº 00135.208967/2024-98 SEI nº 4588709